

Prefeitura Municipal de Canas

de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

MENSAGEM Nº 33 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 36.400,00 (Trinta e seis mil e quatrocentos reais) para aplicação, a saber:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EC . 3.390.30 - Material de ConsumoR\$ 26.400,00
FP.10.301.0022.2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

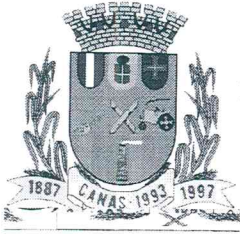
EC. 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente ..R\$ 10.000,00
FP.10.301.0022.1.026 – Ampliação dos Equipamentos e Material Permanente do F. M. S.

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior, são provenientes de repasses da Secretaria de Estado da Saúde, referentes ao Projeto Sorria São Paulo, que serão utilizados para custeio (Materiais de Consumo) e para investimento em equipamentos.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 11 de dezembro de 2006.


VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Canas

de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

**Sr. Presidente;
Nobres Vereadores.**

A presente Mensagem que ora enviamos a Vossas Excelências, trata-se de abertura de crédito adicional Suplementar, possibilitando à aplicação de verbas oriundas da Secretaria de Estado da Saúde, “ Programa Sorria São Paulo”, no valor de R\$ 36.400,00 (Trinta e seis mil e quatrocentos reais) sendo R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais) para investimentos referentes ao custeio (Material de Consumo) e R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para investimento em equipamentos.

A aprovação da presente mensagem se faz necessária, haja vista, que à aplicação de recursos financeiros trará à melhoria de saúde municipal. (Área Odontológica).

Neste diapasão, solicita o Executivo, nos termos do artigo 126 do RI e artigo 33 § 4º da LOM, se digne o Sr. Presidente convocar sessão extraordinária.

Por se tratar de matéria de grande relevância para nosso município, requeremos que a presente mensagem trâmite em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que havíamos para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 Centro CEP 12.615-000

FoneFax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br



Gabinete do Prefeito

OFÍCIO G.P. N.º 434/06

Canas, 12 de dezembro de 2006.

SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente, tem este a finalidade de encaminhar a essa Casa de Leis, as **mensagens n.º 32 e n.º 33 de 11 de dezembro de 2006.**


Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ CLEMENTE IZALINO
Presidente da Câmara Municipal
Canas - SP

	CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS PROTOCOLO - SECRETARIA
Entrada: 12/12/06	Saida: 12/12/06
Nº: 514	Funcionário: 4